



**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**, Prefeito de Urupema - SC, usando da competência que lhe confere o Art. 60, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais sobre a matéria,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Processo Seletivo, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2°** A comissão será formada por 05 (cinco) membros titulares, dentre servidores efetivos ou comissionados, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 3°** Compõe a Comissão os seguintes membros:

1. ROZILENE MUNIZ DE OLIVEIRA CANDIDO - PRESIDENTE;
2. JOCEMARA DE SOUZA PAGANI CARDOSO - VICE-PRESIDENTE;
3. THAIANE ANDRADE PIRES;
4. DENISE COSTA RIBEIRO;
5. HELITON DE SOUZA MUNIZ.

**Art. 4°** À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

**Parágrafo Único.** Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, solicitar a contratação de pessoa jurídica ou física para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

**Art. 5°** A Comissão deverá analisar os casos omissos no Edital de PROCESSO SELETIVO e apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

**Art. 6°** À Comissão de Processo Seletivo Simplificado compete, dentre outras funções, o julgamento de processos seletivos no âmbito do Município de Urupema, devendo coordenar todas as etapas da elaboração e aplicação do certame, inclusive decidir acerca de recursos interposto por candidatos.



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

**Art. 8º** A Comissão poderá, se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos da comissão, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema - SC em 27 de outubro de 2020.

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Prefeito de Urupema - SC.